



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Protocolo PROAD 22963/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, de 01 (uma) inscrição para o evento presencial Agile Trends Gov 2025, que ocorrerá no período de 25 a 28 de agosto de 2025, para a participação de servidor da Secretaria de Sistemas em conferência sobre tendências de agilidade, inovação e inteligência artificial no setor público, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Inscrição para o evento presencial Agile Trends Gov 2025 - ingresso "FULL PASS" (25 a 28/08)	21172	Unidade	1	R\$3.120,00	R\$3.120,00

1.1.1 Agente Público participante:

- Fabiano Guilherme de Souza - ingresso "FULL PASS"

1.2. Razão social da pretensa contratada: Neurobox Tecnologia em Informática Ltda

1.3. CNPJ: 09.136.376/0001-00 / Inscrição Municipal: 3.684.140-4

1.4. Dados bancários do fornecedor:

Banco Inter

Agência: 0001

C/C: 9755177- 5

Chave PIX (CNPJ): 09136376000100

1.5. Valor total da contratação: R\$ 3.120,00

1.6. Validade da proposta de preços: 28/08/2025

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inc. XVIII, "f", da Lei n. 14.133/2021.

1.8. Considerando-se que a capacitação ocorrerá no período de 25 a 28 de agosto de 2025, entende-se que seja dispensável o instrumento contratual, podendo o mesmo ser substituído por Nota de Empenho.

1.9. Regime de execução: empreitada por preço global, com contratação da execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei n. 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1 Trata-se de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 As equipes da Secretaria de Sistemas (SE SIS) seguem, como procedimento de trabalho, o Processo de Desenvolvimento de Software (PDS), que é baseado nos conceitos de Metodologias Ágeis. Temos, ainda, na estrutura da SE SIS, a Seção de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas, que é responsável pelas atividades de gestão e evolução do PDS e avaliação de ferramentas, procedimentos e tendências de mercado que visam trazer mais produtividade e organização para o trabalho dos demais servidores da área.

Com o objetivo de compartilhar tendências e metodologias para o setor público, proporcionando oportunidades para trocas de experiências entre agilistas, técnicos e gestores que vivenciam metodologias ágeis, ocorre, anualmente, o evento "Agile Trends GOV". Este evento é a principal conferência de agilidade voltada para o setor público no Brasil e conta com palestras, cases, debates e workshops, abordando temas como liderança, modelos de contratação e ferramentas ágeis.

Os assuntos abordados no evento estão relacionados com as atribuições dos servidores lotados na SE SIS. O evento terá diversas apresentações nos temas de Agilidade, Inovação e Inteligência Artificial, voltados para o setor público. É uma oportunidade para participantes conhecerem como outras instituições estão atuando, quais técnicas e ferramentas utilizam, os benefícios obtidos, além de ampliar o networking e a troca de experiências.

A partir dos assuntos abordados no evento, espera-se que sejam apresentadas ideias para otimizar o processo de trabalho e que se possa avaliar as possíveis contribuições de implementar algumas das tendências apresentadas, contribuindo para soluções de TIC mais dinâmicas e uma gestão mais efetiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O evento será realizado entre os dias 25 e 28 de agosto de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.
- 3.2 O evento está organizado em duas trilhas de 2 (dois) dias cada, sendo a trilha “Agile Trends (AT) Teams” e a trilha “Agile Trends (AT) Management”. A participação nos 4 (quatro) dias de evento se dá pela inscrição do tipo “Full Pass”.
- 3.2.1 A trilha “AT Teams” ocorrerá nos dias 25 e 26 de agosto e trará temas presentes no dia a dia das equipes. A trilha “AT Management” ocorrerá nos dias 27 e 28 de agosto e será dedicada a tratar de gestão em seus diversos níveis. O evento apresenta a seguinte [programação](#):



	Segunda-feira - 25/AGO	Terça-feira - 26/AGO	Quarta-feira - 27/AGO	Quinta-feira - 28/AGO
ARENA TRENDS	Agile Trends Teams		Agile Trends Management	
	Debates com Gestores e Especialistas	Debates com Gestores e Especialistas	Debates com Gestores e Especialistas	Debates com Gestores e Especialistas
	Desenvolvendo Pessoas e Equipes de Alto Desempenho	OKRs, Métricas e Indicadores	Liderança, Gestão de Pessoas e Cultura Ágil	Governo Digital & Grandes Transformações
	Projetos, Produtos e Portfólio: do Discovery ao Delivery	Cultura de Inovação e Resultados	Planejamento & Gestão de Entregas	Governo Digital & Grandes Transformações
ARENA IA	IA, Ferramentas e Práticas Ágeis para o Dia a Dia	IA Generativa para Aumentar Produtividade	Inteligência Artificial, Governo Digital e Automações	IA para Análise, insights e Tomada de Decisão
Salas de Workshop	Workshops I	Workshops III	Workshops V	Workshops VII
	Workshops II	Workshops IV	Workshops VI	Workshops VIII
Área de Exposições	Negócios, Networking e Coffee breaks		Negócios, Networking e Coffee breaks	

3.3. Carga horária: 8h para cada dia de evento, totalizando 32h para inscrição “Full Pass”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação não gerará resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade para essa modalidade de serviços (cursos presencial) no [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez que o pagamento ocorrerá apenas após a realização da capacitação.

Vistoria

4.4. Dispensada a vistoria por se tratar de conferência a ser realizada em Brasília.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 25/08/2025.

5.1.2. O evento conta com palestras, workshops, cases e debates, com carga horária diária de 8h e ocorrerá no período de 25/08 a 28/08/2025. As atividades iniciam às 9h e se encerram às 18h, com um intervalo para almoço e coffee breaks. O credenciamento ocorrerá nos dias 25 e 27/08, de 8h às 9h, conforme [programação divulgada](#).



Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Local e horário da prestação de serviço: Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF.

5.3. Cronograma de realização dos serviços: a [programação](#) será distribuída e apresentada ao longo dos 04 (quatro) dias do evento e os assuntos que serão apresentados em cada dia estão descritos no item 3.2.1 deste termo.

5.4. Ao final do evento, a Contratada deve emitir o certificado de participação contendo o nome do evento, nome do servidor, datas de participação e carga horária.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Promover a participação de 1 (um) servidor do TRT-MG, lotados na Secretaria de Sistemas (SESI), com objetivo de aprimorar e desenvolver as competências necessárias para exercerem suas atividades na área.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal do contrato comunicará formalmente à Contratada, pelos meios indicados no item 6.3, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a



correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);

6.6.3.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

6.7. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, das comunicações de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando essas medidas forem necessárias.

6.8.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. Atuará como:

Gestor do contrato: Secretário de Sistemas

Fiscal Técnico: Fabiano Guilherme de Souza

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Realização do evento e cumprimento da carga horária prevista.

7.3.2. Emissão do certificado aos participantes.

7.4. O mencionado no item 7.2 ocorrerá, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 /2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei n. 14.133/2021).

7.6.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021)

7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento



7.10. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do Contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

7.11. Satisfeitas as condições, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, por se tratar de despesa cujo valor ultrapassa o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.12. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

7.13. O pagamento será feito em moeda nacional, em parcela única.

7.14. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.16.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de



30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.20.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.20.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será contratado de forma direta, sob de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade".

No caso ora em análise, depreende-se que a capacitação do servidor público é um serviço técnico profissional especializado, nos termos dos art. 74, III - f da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que o curso, objeto deste Termo de Referência, atende às necessidades de capacitação do servidor Requerente, considerando a especificidade do conteúdo programático, a disponibilidade do servidor na data do evento, a disponibilidade orçamentária e o período de realização do curso, o que



tornam a contratação singular.

Da notória especialização da empresa Contratada

Sendo serviço de natureza singular, para sua execução se exige a notória especialização por parte do prestador do serviço, que possa inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, levando-se, portanto, à escolha da empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda, promotora do evento Agile Trends Gov.

O Agile Trends Gov é a maior conferência de agilidade voltada para o setor público no Brasil e traz em suas edições diversos casos práticos do uso de agilidade de grandes instituições, demonstrando os resultados e as lições aprendidas, com o fim de apresentar iniciativas que podem colaborar nos trabalhos de outras organizações, contribuindo para um impacto positivo no serviço prestado à sociedade.

A primeira edição do Agile Trend ocorreu em 2013 e desde então, já realizaram mais de 50 eventos presenciais no Brasil, com participação de mais de 13 mil pessoas e 2.900 empresas. Realizou, também, mais de 90 eventos online, além de eventos internacionais com autoridades mundiais em agilidade.

A edição de 2025 contará com alguns dos seguintes palestrantes¹, dentre inúmeros outros, conforme divulgado em <<https://agiletrendsbr.com/agile-trends-gov-2025/#palestrantes>>:

CLARA GOMES VELOSO DA SILVA

Chefe do Escritório de Projetos Setorial da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás

Apaixonada pela gestão pública e pela área de impacto social, começou a carreira como trainee de gestão pública pela Vetor Brasil no governo. Já passou pela coordenação de projetos na Secretaria da Educação do Espírito Santo, pela gestão de projetos de desenvolvimento territorial e sustentabilidade no setor de mineração e atualmente atua como chefe do PMO da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás.

EDUARDO ORTIZ

Secretário de TIC - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - TRT23

Eduardo Bellincanta Ortiz é Analista Judiciário no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em Cuiabá-MT, onde atua desde 2012. Atualmente ocupa o cargo de Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação e Coordenador do Grupo de Secretários de TIC da Justiça do Trabalho. É pós graduado em Informática Voltada à Negócios, possui MBA em Gestão Empresarial, MBA em Marketing e MBA em Finanças e Auditoria, além de ser autor de seis livros.

JOÃO VALÉRIO DE MOURA JR

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). Membro do Grupo Operacional do Centro de Inteligência e Membro do Laboratório de Inovação do TJPA. Pós-Graduado em Jurisdição Inovadora pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), Brasília, Distrito Federal e Mestre em Direitos Fundamentais pela Universidade da Amazônia, Belém, Pará. Professor e Coordenador de Cursos da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

FERNANDO MITKIEWICZ

Executivo de Estratégia e Transformação Digital - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC,

¹ Consulta realizada em 06/08/20245, <https://agiletrendsbr.com/agile-trends-gov-2025/#palestrantes>



ex-Secretário de Governo Digital

Líder em estratégia, inovação e transformação digital, foi Secretário de Governo Digital, levando o país à vice-liderança mundial em maturidade digital e tornando o GOV.BR uma referência internacional. Reconhecido com cinco prêmios iBest, TOP50 Executivos de IA, Prêmio Agilidade Brasil e Mais Admirado Líder Digital em 2024, atualmente, como CIO da Anac, está revolucionando os serviços digitais da Agência com Startups internas, SuperApp e a adoção estratégica de IA. Também é palestrante, professor na Faculdade Mackenzie Brasília e conselheiro da Rede Líderes Digitais. Presidiu o Conselho do SERPRO, foi Conselheiro da DATAPREV e liderou a digitalização do Ministério da Infraestrutura, garantindo 100% de digitalização e a melhor Governança de Plano Digital do governo. No setor privado, atuou em cargos de gestão nas áreas de inovação, marketing, vendas e gestão de projetos em empresas de telecomunicações e consultoria. No campo acadêmico, é Engenheiro Eletricista, com MBA em Gestão Estratégica de Marketing e especialização em Gestão da Inovação pela escola de negócios alemã Steinbeis, acumulando também publicações na área de inovação e tecnologia.

CHARIS ROCHA

Corregedoria Regional TRF4

Psicóloga, Mestre em Psicologia Social e Institucional pela UFRGS. Possui experiência de atuação no Judiciário na área de Gestão de Projetos, Recursos Humanos e Jurídico, além de experiência como pesquisadora acadêmica e professora e atuação em Psicologia Clínica. Atualmente é supervisora da área de projetos da Corregedoria Regional do TRF4.

NATHALIA GOMES BEZERRA CAVALCANTI ROMEIRA

Prefeitura do Recife, Gerente Geral de Governança e Orientação na Controladoria-Geral

A palestrante possui uma sólida formação acadêmica, com graduação em Direito, pós-graduação em Direito Público e mestrado em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável. Atualmente, exerce o cargo de Gerente Geral de Governança e Orientação na Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Recife, sendo responsável por orientar os órgãos e entidades da administração municipal em temas relacionados à governança pública. Além disso, gerencia a equipe de servidores responsável pela avaliação Programa de Governança do Recife.

Paralelamente à sua atuação na gestão pública, a palestrante também compartilha seu conhecimento e experiência como Professora da Escola de Governo do Município, contribuindo para a formação e capacitação de profissionais na área de gestão pública e governança.

No ano de 2024, foi avaliadora do 28º Concurso de Inovação no Setor Público promovido pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), ficando responsável pela análise de 21 iniciativas inovadoras.

Sua trajetória profissional e acadêmica foi baseada no compromisso com a governança pública, promoção da ética, eficiência e sustentabilidade na administração pública.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **custo total** da contratação é de **R\$ 3.120,00** (três mil, cento e vinte reais), correspondendo à inscrição de 01 (um) servidor para participação integral nos 4 (quatro) dias de evento, referente ao ingresso "FULL PASS", conforme divulgado no site: <<https://doity.com.br/agile-trends-gov-2025>>

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Contratante;
- 10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ou correção do serviço;
- 10.1.5. comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- 10.1.6. comunicar ao Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- 10.1.10. disponibilizar o acesso ao evento ao servidor inscrito;
- 10.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 10.1.12 emitir certificado de conclusão do curso para cada aluno contendo os seguintes dados: nome completo, data de início e fim, bem como a carga horária;
- 10.1.13 emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;
- 10.1.14. realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeira do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, vinculando-se como fornecedor do Contratante, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados;
- 10.1.15 permitir a substituição de aluno, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.



11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.1.8. zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;

11.1.9. aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência;

11.1.10 enviar a nota de empenho à Contratada para formalização da contratação do objeto ora proposto.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

12.2. Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste 06/08/2025, dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre



o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.2. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação proposta está em consonância com a Resolução GP n. 82/2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assim como atende aos requisitos dispostos na Portaria SEJ n. 04/2020.

14.2. A contratação pretendida corresponde ao item 80 do [Plano de Contratações Anual 2025](#).

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação está alinhada ao [Plano Estratégico TRT3 – Ciclo 2021-2026](#), Perspectiva Aprendizado e Crescimento, Objetivo Estratégico OE9 - Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional do e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - [ENTIC-JUD 2021-2026](#), Perspectiva Aprendizado e Crescimento, Objetivo Estratégico OE 7 - Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores.

15.1.1 Esta contratação contribui, ainda, para o alcance do objetivo tático de TIC de buscar o reconhecimento e desenvolver as competências dos colaboradores de TIC.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

ANTÔNIO DA MOTA MOURA JÚNIOR
Secretário de Sistemas

